



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 058/2021****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: **FRIGOPRATA LTDA. – FRIGOPAIVA**, CPF/CNPJ nº 21.606.000/0001-00, **Ampliação da Licença Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para as atividades: **ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS E MUARES, ETC, (parâmetro: Capacidade instalada: 150,000 cabeças/dia); ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC), (parâmetro: Capacidade instalada: 50,000 cabeças/dia); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos D-01-02-5 e D-01-02-4, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RUA SACRAMENTO nº 800; BAIRRO PRIMAVERA, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DATUM: WGS 84: LAT/Y: 19°19'14" S E LONG/X: 48°55'58" O) no Município de PRATA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 14765/2014/002/2021, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 22/06/2021.**

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: VENCIMENTO EM 11/07/2027.

UBERLÂNDIA, 24 DE JUNHO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
31602565 e o código CRC **5AB44418**.

Referência: Processo nº 1370.01.00029662/2021-34

SEI nº 31602565